



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02- DO OBJETO

Esse ETP se faz para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município de Breu Branco, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência, anexo I, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

03- DA NECESSIDADE

3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de garantir um sistema de iluminação pública eficiente e seguro, que contribua para a segurança e qualidade de vida dos moradores. A modernização das luminárias, com a substituição por modelos mais eficientes, permitirá a redução de custos com energia elétrica e manutenção.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

A realização de pregão para aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município. Ao considerar esses aspectos, a realização do certame se mostra como uma prática alinhada aos princípios da administração pública, buscando garantir a eficiência e segurança do sistema de iluminação pública, melhorar a qualidade da iluminação pública, contribuindo para a segurança e bem-estar da população, reduzir custos operacionais e de energia por meio da implementação de tecnologias mais eficientes.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados incluem:

Manutenção Preventiva:

Inspeção periódica das luminárias, postes, fiações e outros componentes.

Limpeza e ajustes necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Verificação e substituição de componentes desgastados ou com vida útil próxima do fim.

Manutenção Corretiva:

Atendimento emergencial para reparo de falhas ou danos nas luminárias e sistemas associados.

Substituição de luminárias queimadas ou avariadas.

Reparos em postes e fiação danificada.

Aquisição e Instalação de Novas Luminárias:

Fornecimento de luminárias modernas e eficientes, preferencialmente com tecnologia LED.

Instalação das novas luminárias em locais previamente definidos pelo município.

Descarte adequado das luminárias antigas, conforme normas ambientais.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

07.1- Demanda conforme análise dos logradouros, praças e afins.

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	Und.
1	1.000	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W	Unidade
2	1.500	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W	Unidade

08- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1- Informamos que a pesquisa de preços será de acordo com a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5ºA pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2- Sugerimos que a cotação do inciso IV seja realizada por **E-mail** do setor de compras compras@breubranco.pa.gov.br, diretamente com os fornecedores.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1- A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1- A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	Und.
1	1.000	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 100W - Marca.: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 100W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 15.000 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 50.000 h , sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	Unidade
2	1.500	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA NOVAS DE LED AQUISIÇÃO DE LED 150W - Marca: N/C Serviço de mão de obra de retirada das luminárias antigas e instalação de luminária novas de led em poste de energia elétrica incluso a aquisição luminária de Led 150W Bivolt luz branca para iluminação pública, com geração de 22.500 lumens, com garantia 5 anos contra defeito de fabricação, fator de potência mínima de 0,98, vida útil declarada de 50.000 h , sem base de rele, cor e temperatura branco frio (5000k), frequência 50-60hz, IRC 70 e IP 66. CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA 62. Incluso 01 braço galvanizado a fogo de 1,5m, 48mm, curvo com sapata e dois furos de	Unidade



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	fixação, 01 relé fotoelétrico NF 220v, 02 parafusos máquina 16x125mm, 02 conectores perfurantes 70mm e 08 metros de cabo flexível 2,5mm.	
--	--	--

11.2. Caberá à Contratada o ônus da garantia dos itens de no mínimo 05 anos, incluindo o serviço da troca, devendo ser instalada nas quantidades e locais definidos pela Secretaria de Obras de acordo com as informações do item generalidades anteriormente descritas.

A Contratada deverá de imediato, tomar, às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos e/ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com as Especificações Técnicas, elementos de projeto e demais orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Breu Branco.

Depois de definida a marca das luminárias públicas, e, aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Breu Branco, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

A contratada deverá fazer a aquisição das luminárias de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos certificados e aferidos dentro das padronizações das NBRs.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Deverão ser entregues de forma IMEDIATA com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Cronograma:

Atividade	Prazo
-----------	-------



Estado do Pará
Município de Breu Branco

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Diagnóstico Inicial	1 mês
Planejamento das Atividades	1 mês
Execução da Manutenção Preventiva	Contínua (mensal)
Execução da Manutenção Corretiva	Conforme necessidade
Instalação de Novas Luminárias	8 meses
Monitoramento e Avaliação	Contínuo

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

15.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID):

15.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Y).

15.11- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID).

15.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID).

15.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

15.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

17.6- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.7- Os itens deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita as penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

17.8- É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município.

17.9- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.10- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.13- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1- Por se tratar de aquisição de bens comuns, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

20. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

20.1A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública é essencial para garantir a segurança e bem-estar da população, além de proporcionar economia de recursos e eficiência energética. Este estudo



Estado do Pará
Município de Breu Branco
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação e contratação dos serviços.

20.2 Este estudo técnico preliminar pode ser ajustado conforme as especificidades e demandas do município, sempre com o objetivo de alcançar a melhor qualidade e eficiência no sistema de iluminação pública.

20.3. vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

20.1- Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.

22. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

23. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos a contratação;

24. Da origem do recurso e dotação orçamentária

SECRETARIA DE OBRAS:

Funcional programática 04.542.0018.2026.0000 - manutenção e expansão de iluminação;

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

25. RESPONSÁVEL

Breu Branco, 25 de julho de 2024.

EDESON CARLOS MEZZOMO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo